



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

2ºTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2021 - SIN

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES/PE E FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, nº 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, por meio da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SANEAMENTO E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Saneamento e de Elaboração de Projetos de Obras da Pasta, Sr. **ALEX SILVA RAMOS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 793.034.474.68, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e **FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.961.997/0001-58, com sede em Rua Manuel de Medeiros, S/N, casa, CEP: 52171-030, neste ato representada pelo Sra. **PATRICIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 027.381.354.47, residente e domiciliada em Recife/PE, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, através do presente instrumento particular de aditivo ao contrato em epígrafe, têm entre si justo e avençado, mediante as cláusulas e condições enunciadas em sucessivo, que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores:

CONSIDERANDO o **Contrato nº 027/2021 - SIN**, cujo objeto consiste em contratação dos serviços técnicos especializados de consultoria, visando à elaboração da política e do plano municipal de saneamento básico (PMSB), em consonância com os requerimentos e diretrizes estabelecidos na lei nacional de saneamento básico - INSB (lei 11.445/07), no que diz respeito às funções do poder público local no exercício da titularidade dos serviços de saneamento, oriundo do **Processo Administrativo n.º 209.2021.DISP.038.SIN.CPL3**;

CONSIDERANDO o teor do **Ofício nº 120/20232 - SESPO**, oriundo da **SECRETARIA EXECUTIVA DE SANEAMENTO E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS**, da lavra do Secretário da pasta, Sr. Alex Silva Ramos, que solicita e justifica a prorrogação contratual por 12 (doze) meses;

CONSIDERANDO a nota técnica do Secretário Executivo de Saneamento e elaboração de Projetos de Obras, Sr. Alex Silva Ramos, apresentada em anexo ao ofício nº 120/20232 - SESPO;

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 013/2023 - ASJUR/SIN, da lavra da Dra. Paulla Tavares, inscrita na OAB/PE nº 39.421, que opina favoravelmente pela realização do presente aditamento nos termos pretendidos;

CONSIDERANDO a Carta de anuência da empresa contratada, datada de 24/02/2023, apresentada em anexo ao ofício nº 120/20232 - SESPO;

CONSIDERANDO a existência de saldo contratual no valor de R\$ 1.591.698,06 (hum milhão, quinhentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e oito reais e seis centavos), conforme planilha de saldo, da lavra do Secretário da Pasta, anexa ao ofício supramencionado;

CONSIDERANDO finalmente, o atendimento explícito ao interesse público;

As partes resolvem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo ao Contrato acima identificado tem fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em especial no art. 57, § 1º, II bem como na previsão do Instrumento Contratual e notadamente ante a solicitação acima mencionada, que faz parte integrante e indissociável deste Instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Instrumento a prorrogação do contrato de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 27/04/2023 a 27/04/2024.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS GUARARAPES
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**

Parágrafo Único: Em razão da assinatura do presente Instrumento, a CONTRATADA procederá com a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução contratual prestada, a fim de coincidi-lo com o final do prazo de vigência do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

O presente TERMO ADITIVO terá o visto da Assessoria Jurídica da Secretaria Demandante, de acordo com o estabelecido no parágrafo único do art. 38, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

Em atendimento à Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento na SULIC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais que não tenham sido alteradas ou modificadas, no todo ou em parte, pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e pactuadas, firmam as partes o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só fim de direito, na presença de duas testemunhas.

Jaboatão dos Guararapes/PE, 26 de abril de 2023.

ALEX SILVA RAMOS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SANEAMENTO E DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS
CONTRATANTE

PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA
FUNDAÇÃO APOLÔNIO SALES DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____